



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA IBURA – 3º Trimestre/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre/2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 015/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 016/2023 referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022 (UPA IBURA)**.

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 3º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 03/02/2023, através do Ofício DGMMAS nº 006/2023, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000382/2022-78.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através do Sistema de Gestão disponibilizado no site [sgss.saude.pe.gov.br](https://sgss.saude.pe.gov.br), apenas no mês de julho, o restante dos meses (agosto e setembro) a pesquisa não retornou resultados.

**UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA**

O Contrato de Gestão nº 015/2022 da UPA Ibura foi assinado em 13 de maio de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 17 de maio de 2022, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste a vantajosidade da medida e o atendimento das metas pactuadas, conforme pareceres elaborados por esta Comissão Mista de Avaliação e aprovado pelo Secretário de Saúde ou por quem ele delegar.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade 24 horas por dia, em demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. Disponibiliza de atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Oftalmologia e suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, 19 leitos de observação, como também de ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 015/2022, a Unidade recebe o valor global de R\$1.662.849,42 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), porém, conforme o Despacho 305 da Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão (29396798) em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000418/2022-13, do montante referido no Contrato de Gestão, R\$ 48.432,51 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de **R\$ 1.614.416,91** (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Em 15 de julho de 2022 foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, cujo objeto é a Implantação de Fisioterapia Respiratória, acarretando um acréscimo financeiro mensal no valor de R\$ 20.692,22 (vinte mil , seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Para avaliação da Unidade, conforme o Contrato de Gestão nº 015/2022 o valor do repasse mensal é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 015/2022, de acordo com o quadro 01. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado, de acordo com o quadro 02:

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	15.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor $\geq$ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 015/2022.

**Nota 01:** O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 015/2022.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 015/2022, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 016/2023 o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no trimestre avaliado atingiu o volume de **40.380**<sup>1</sup> atendimentos, representando um percentual de **87,54%**, **cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 01. Atendimentos Urgência e Emergência**

Atendimento Urgência/Emergência UPA IBURA – Julho a Setembro/2022				
MÊS	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/22
Contratado	15.375	15.375	15.375	46.125
Realizado	12.678	13.897	13.805	40.380
% Produção (Contratado x Realizado)	82,46%	90,39%	89,79%	87,54%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 016/2023 - UPA IBURA – 3º Trimestre/2022.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos nos Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão nº 015/2022. São eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 016/2023					
UPA IBURA – 3º Trimestre/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	STATUS
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com Classificação de risco. (10% da parte variável – Qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues no prazo, portanto, <b>meta cumprida neste trimestre</b>
1.2 Satisfação do Usuário (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	92,72%	Não Enviado	91,58%	Conforme Parecer CTAI a meta foi cumprida no meses de julho e setembro, porém em agosto o relatório não foi apresentado, portanto, <b>meta não cumprida em agosto.</b>
1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	0,00%	0,00%	0,00%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade não apresentou as resoluções das queixas e não cumpriu com o prazo estabelecido contratualmente, portanto, <b>meta não cumprida nos meses analisados.</b>
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados np CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Não enviou planilha, nem escala	Não enviou escala de oftalmologia	100,00%	Conforme Parecer CTAI a Unidade só atingiu o percentual contratado no mês de setembro, portanto, <b>meta não cumprida em julho e agosto.</b>
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,01%	1,46%	0,03%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade apresentou percentual abaixo de 10% nos meses analisados, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada.</b>
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Não Apresentado	Não Apresentado	Não Apresentado	O Parecer CTAI informa que nos meses do trimestre analisado a Unidade não enviou as escalas médicas/BID de forma completa, portanto, <b>não cumpriu a meta no trimestre analisado.</b>
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,58%	0,65%	0,48%	Conforme Parecer CTAI, o indicador em questão atingiu o percentual $\leq$ a 5% em todos os meses do trimestre analisado, portanto, <b>meta cumprida em todos os meses.</b>
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade enviou os relatórios com divergências de informações em relação ao sistema de gestão em todos os meses do trimestre analisado, portanto, <b>meta não cumprida no trimestre.</b>
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Não Apresentado	Sem resultado das atividades realizadas	Sem resultado das atividades realizadas	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade não enviou o relatório no mês de julho e nos meses de agosto e setembro não demonstrou percentuais de resultados das atividades realizadas e informou que está em processo de seleção para contratação de profissionais, portanto, <b>meta não cumprida nos meses do trimestre analisado.</b>

Fonte: Parecer CTAI nº 016/2023 – UPA IBURA – 3º Trimestre/2022.

**3. APONTAMENTO DE DESCONTO**

O Parecer CTAI nº 016/2023 apresentou apontamento de desconto referente aos seguintes Indicadores de Qualidade:

- Satisfação do Usuário – mês de agosto;
- Taxa de Resolução de Queixas Recebidas – todos os meses do trimestre analisado;
- Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES - meses julho e agosto;
- Escala Médica – todos os meses do trimestre analisado;
- Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo - todos os meses do trimestre analisado;
- Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente - todos os meses do trimestre analisado.

Visto que a UPA IBURA não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 015/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

**Tabela 03. Apontamento de Desconto**

Repasse Variável – UPA IBURA – 3º Trimestre/2022			
Repasse Mensal Julho			R\$ 1.625.452,76
Repasse Mensal Agosto			R\$ 1.635.109,13
Repasse Mensal Setembro			R\$ 1.635.109,13
Indicadores de Qualidade			
Satisfação do Usuário (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	92,72%	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
Setembro	91,58%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 16.351,09
Resolução de Queixas (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	0,00%	1,00%	R\$ 16.254,53
Agosto	0,00%	1,00%	R\$ 16.351,09
Setembro	0,00%	1,00%	R\$ 16.351,09
Total			R\$ 48.956,71
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.254,53
Agosto	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
Setembro	100	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 32.605,62
Escala Médica (1%)			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	Não Apresentado	1,00%	R\$ 16.254,53
Agosto	Não Apresentado	1,00%	R\$ 16.351,09
Setembro	Não Apresentado	1,00%	R\$ 16.351,09
Total			R\$ 48.956,71
Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.254,53
Agosto	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
Setembro	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
Total			R\$ 48.956,71
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	0,00%	1,00%	R\$ 16.254,53
Agosto	0,00%	1,00%	R\$ 16.351,09
Setembro	0,00%	1,00%	R\$ 16.351,09
Total			R\$ 48.956,71
Total de Descontos			R\$ 244.783,55

Fontes: Parecer CTAI nº 016/2023 e Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 015/2022 – UPA IBURA – 3º Trimestre/2022.

**Nota:** Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 015/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.662.849,42, porém, seguindo orientação conforme o Despacho 305 da Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão (29396798) em anexo ao Processo SEI nº 2300009999.000418/2022-13 (2º Trimestre/2022), considerou-se como valor base de desconto, R\$ 1.614.416,91, retirando da base a despesa com Administração Central no valor de R\$ 48.432,51. No mês de julho o valor da implantação do serviço de fisioterapia respiratória, referente ao 2º Termo Aditivo foi proporcional a partir da data de sua assinatura.

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

**§ 5º** - *“Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

O Parecer CTAI nº 016/2023 ainda informa que: *“Unidade não apresentou justificativas quanto ao não cumprimento das metas supracitadas, exceto para o Indicador Taxa de Execução do Plano de Educação Continuada, apresentando as devidas justificativas, descritas nos relatórios gerenciais mensais, onde afirma que encontra-se em Processo de Seleção para contratação do profissional, porém, sem apresentar resultado da referida contratação.”*<sup>2</sup>

#### **4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)**

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 50.050 de 22 de dezembro de 2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Em 29 de março de 2022, o Estado de Pernambuco publicou o Decreto Estadual nº 52.505/2022, que decreta situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 53.079/2022, de 29 de junho de 2022, com findo em 30 de setembro do corrente ano.

Nesse sentido, UPA IBURA para melhor atender a população em urgência no enfrentamento do Novo Coronavírus, em 23 de junho de 2022 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, cujo objeto é a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, na UPA Ibura, no âmbito do Contrato de Gestão nº 015/2022, em razão da necessidade comprovada e essencialidade dos referidos serviço para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com dimensionamento 24 (vinte e quatro) horas: 06 (seis) fisioterapeutas nas 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, em regime de plantão 12x60 horas, perfazendo um acréscimo de mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), com prazo de vigência com efeito retroativo a 17 de maio de 2022 e termo final em 30 de junho de 2022.

#### **5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO**

O Parecer CTAI nº 016/2023 afirma em sua conclusão que: *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário - HTRI e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”*

## 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o período analisado, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”*

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

### 7.1 UPA IBURA – CUSTEIO (Contrato antigo)

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2011 realizada no 2º trimestre de 2022 (abril até 17 de maio de 2022), foram encaminhadas através da Informação nº 357/2022/SES – GSCG em anexo ao SEI nº 230000999.000382/2022-78.

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou no período analisado do 2º trimestre/2022 o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IBURA”.*

A Unidade gastou os percentuais de 95,60% (abril) e 79,63% (até 17/05/22), perfazendo nesse período o percentual de 90,05%, conforme tabela abaixo:

UPA IBURA					
COMPETÊNCIA	ABR/2022	MAI/2022*	JUN/2022	2º TRI/2022	
Receita	R\$ 1.475.873,44	R\$ 789.884,31	R\$ -	R\$ 2.265.757,75	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.707.546,90	R\$ 771.886,91	R\$ -	R\$ 2.479.433,81	
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (231.673,46)	R\$ 17.997,40	R\$ -	R\$ (213.676,06)	
Saldo de provisões do mês	R\$ (132.607,85)	R\$ 65.916,76	R\$ -	R\$ (66.691,09)	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.574.939,05	R\$ 837.803,67	R\$ -	R\$ 2.412.742,72	
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (99.065,61)	R\$ (47.919,36)	R\$ -	R\$ (146.984,97)	
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 1.472.643,56</b>	<b>R\$ 785.409,30</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.258.053,46</b>	
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 1.407.877,83</b>	<b>R\$ 625.409,68</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.033.287,51</b>	
6.1.1.1 - Médicos				R\$	-
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$	-
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>1.407.877,83</b>	<b>625.409,68</b>	<b>-</b>	<b>2.033.287,51</b>	
Percentual (RH/Repasse)	95,60%	79,63%	#DIV/0!	90,05%	

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.  
\*Contrato - encerrou em 17/05/2022 (maio/2022)

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000382/2022-78 – Informações Financeiras UPA Ibura CG antigo (29711958) – UPA IBURA – 2º Trimestre/2022.

### 7.2 UPA IBURA – CUSTEIO (Contrato Atual)

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 015/2022 realizada no 2º Trimestre (18/05/2022 a 30/05/2022 e junho/2022), foram encaminhadas através da Informação nº 358/2022/SES – GSCG, em anexo ao Processo SEI nº 230000999.000382/2022-78.

Após análise, percebe-se que a Unidade no período de 18 a 30/05/2022 atingiu percentual abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) e no mês de junho extrapolou o referido percentual previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, assinado em 13 de maio de 2022, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) relativo a despesas com pessoal e o restante referentes a outras despesas. Os 85% (oitenta e cinco por cento) de pessoal são*

calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IBURA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)"

A Unidade gastou os percentuais de 70,58% (18 A 30/05/2022) e 112,63% (JUNHO), perfazendo neste período analisado o percentual de 99,25%, conforme tabela abaixo:

UPA IBURA			
COMPETÊNCIA	MAI/2022*	JUN/2022	2º TRI/2022
Receita	R\$ 779.911,51	R\$ 1.678.248,90	R\$ 2.458.160,41
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 675.844,51	R\$ 2.225.304,37	R\$ 2.901.148,88
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 104.067,00	R\$ (547.055,47)	R\$ (442.988,47)
Saldo de provisões do mês	R\$ 75.305,69	R\$ (412.792,54)	R\$ (337.486,85)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 751.150,20	R\$ 1.812.511,83	R\$ 2.563.662,03
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 28.761,31	R\$ (134.262,93)	R\$ (105.501,62)
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 775.996,40</b>	<b>R\$ 1.662.849,42</b>	<b>R\$ 2.438.845,82</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 547.676,96</b>	<b>R\$ 1.872.824,01</b>	<b>R\$ 2.420.500,97</b>
6.1.1.1 - Médicos			R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde			R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>547.676,96</b>	<b>1.872.824,01</b>	<b>2.420.500,97</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>70,58%</b>	<b>112,63%</b>	<b>99,25%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.  
\* Contrato iniciou em 18/05/2022

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000382/2022-78 – Informações Financeiras UPA Ibura CG novo (29711965) – UPA IBURA – 2º Trimestre/2022.

### 7.3 UPA IBURA – COVID (Contrato Antigo)

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2011 realizada no 2º trimestre de 2022 (abril até 17 de maio de 2022), foram encaminhadas através da Informação nº 359/2022/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 230000999.000382/2022-78.

Conforme informações presentes no Informativo citado, a despesa da Unidade referente a Recursos Humanos apresentou os percentuais de 112,31% (abril) e 112,59% (até 17/05/2022), perfazendo nesse período o percentual de 112,41%, conforme tabela abaixo:

IBURA COVID				
COMPETÊNCIA	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	2TRI/2022
Receita	R\$ 164.484,79	R\$ 87.725,22	R\$ -	R\$ 252.210,01
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 203.939,64	R\$ 118.017,40	R\$ -	R\$ 321.957,04
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (39.454,85)	R\$ (30.292,18)	R\$ -	R\$ (69.747,03)
Saldo de provisões do mês	R\$ (89.658,05)	R\$ (10.794,04)	R\$ -	R\$ (100.452,09)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 114.281,59	R\$ 107.223,36	R\$ -	R\$ 221.504,95
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 50.203,20	R\$ (19.498,14)	R\$ -	R\$ 30.705,06
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 164.484,79</b>	<b>R\$ 87.725,22</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 252.210,01</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 184.739,64</b>	<b>R\$ 98.772,40</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 283.512,04</b>
6.1.1.1 - Médicos				R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>184.739,64</b>	<b>98.772,40</b>	<b>-</b>	<b>283.512,04</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>112,31%</b>	<b>112,59%</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>112,41%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.  
Contrato 001/2011 encerrou em 17/05/2022

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000382/2022-78 – Informações Financeiras UPA Ibura Covid CG antigo (29711980) – UPA IBURA – 2º Trimestre/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000382/2022-78, esta Comissão entende que se fazem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 015/2022 – UPA IBURA:**

### À CTAI

1 - De acordo com o informado no Parecer CTAI nº 016/2023 a Unidade não enviou os “BID” dos meses em análise, pois bem, para termos um valor total de atendimentos médicos em um mês precisamos do sistema de gestão com as especialidades clínica médica, pediatria e ortopedia e do BID para acrescentarmos os atendimentos de oftalmologia, ou então, ao menos os “BID” para podermos checar os totais de atendimentos. Diante do exposto, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos sobre o método utilizado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI para encontrar o total mensal dos atendimentos de Urgência/Emergência em seu Parecer.

02. Esta Comissão Mista reforça junto a essa CTAI para que seja notificada a Unidade, quanto ao não envio dos dados ou o envio de relatórios divergindo do estabelecido contratualmente, quando se trata dos indicadores de Qualidade de Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução das Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala médica, Taxa de Revisão dos Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo e Taxa de execução do plano de educação permanente, conforme previsão contratual.

03. Essa Comissão Mista solicita o envio do 4º Termo Aditivo, uma vez que o arquivo não consta no portal da LAI (<https://www.lai.pe.gov.br/ses/hospital-do-tricentenario/>). No portal, o referido contrato está no 5º Termo Aditivo.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 016/2023 e Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>), apenas mês de julho, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 3º Trimestre/2022, exceto nos Indicadores de Qualidade: Satisfação do Usuário (agosto); Taxa de Resolução de Queixas (todos os meses); Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (julho e agosto); Escala Médica (todos os meses); Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo (todos os meses) e por fim Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (todos os meses), conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA IBURA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 03 de março de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2 /SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 03/03/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 03/03/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 03/03/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 03/03/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 03/03/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33940989** e o código CRC **D57E8B00**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: